



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
EM: 27 / 06 / 24
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

RECONHECE O SÃO JOÃO DE MARACANAÚ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o São João de Maracanaú como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maracanaú.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
24 JUL 2024	12:39 Hs
Nº Protocolo	12087 24/10724
Rúbrica Protocolista	



O RIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 244/2022, DE
AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO IVONALDO
PEREIRA LIMA (IVONALDO LIMA).

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200